

LEI Nº 1.158, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo a doação de área imóvel e outorgar a escritura de terreno na área do Distrito Industrial do Município de Victor Graeff e dá outras providencias.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal Nº 654/2003, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de imóvel e a outorgar a escritura de terreno localizado no Distrito Industrial do Município de Victor Graeff para a empresa abaixo relacionada nas seguintes condições:

“Outorgar a escritura do terreno do lote nº 01, com área superficial de 50.001,07 m² (cinquenta mil, um metro e sete decímetros quadrados), da matrícula nº3.690 do livro nº2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, doado por contrato de doação de imóvel com cláusula de reversão, para empresa IDUSTRIA S. H. E LTDA, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.424/0001-47”.

Art. 2º. No termo de doação e na escritura publica de doação da área devesa constar cláusula de reversa ao patrimônio do Município caso a Donatária não cumpra com estabelecido na Lei Municipal nº 654/2003 ou estiver em descumprimento daquilo proposto pela empresa.

Art. 3º. Todas as despesas referentes a outorgar das escrituras deverão se suportar pela Empresa Donatária, não devendo haver nenhum custo para a municipalidade.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF-RS,
aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda